



Prefeitura de
Maracanaú



CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2025-CHP

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS PARA A OFERTA DE PLANOS DE SAÚDE PARTICULAR, COLETIVO E EMPRESARIAL POR ADESÃO, DE OPERADORAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, COM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ: ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO AOS SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS, ALÉM DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 12 meses, a partir de **07 de maio de 2025**, no horário de 08:00h às 16:00h

VALOR GLOBAL: O serviço em questão não deve gerar nenhum ônus financeiro para o Município de Maracanaú, considerando que o valor devido às Administradoras será totalmente custeado pelos servidores que aderirem aos planos.

Maracanaú, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2025.

Anderson Gazetta de Sousa
Presidente da Comissão Especial de Licitações 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2025.02.28.001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA ATUAR COMO OPERADORA NA MODALIDADE DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, VISANDO FORMULAR, EXECUTAR E AVALIAR AÇÕES, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, VOLTADA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM COMO DA PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR, E, DE QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES.

01. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

ORDEM

ÓRGÃO/ENTIDADE

1

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais – SRHP

02. DO OBJETO

2.1 Assegurar a viabilidade técnica para a realização de credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como estipulante na modalidade de Administradora de Benefícios, visando formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para o município de Maracanaú, voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

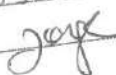
2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 Abrir credenciamento visando oportunizar as instituições interessadas e devidamente habilitadas a atuar no seguimento, a apresentarem requerimento e documentação necessária para firmar futuro e eventual convênio com o Município de Maracanaú, visando a oferta de plano de saúde

2.3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e convênios Administrativos;
- b) Lei nº 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;
- c) Resolução Normativa ANS nº 515, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que *Dispõe sobre a Administradora de Benefícios*;
- d) Resolução Normativa ANS nº 557, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde e regulamenta a sua contratação, dispõe sobre a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial por empresário individual e dispõe sobre os instrumentos de orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/2025





- e) Resolução Normativa ANS nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, e suas atualizações, que amplia o rol de procedimentos mínimos que devem ser cobertos pelas operadoras de saúde suplementar, para os consumidores de planos contratados a partir de Janeiro de 1999 ou adaptados a legislação.;
- f) Resolução Normativa nº 565, de 16 de dezembro de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelece que sejam agrupados, obrigatoriamente, todos os convênios coletivos empresariais e os convênios coletivos por adesão, firmados após 1º de janeiro de 1999, ou adaptados à Lei nº 9.656/98, que possuem menos de 30 beneficiários;
- g) Resolução Normativa nº 563, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os limites a serem observados para adoção de variação de preço por faixa etária nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 2004.
- h) Resolução Normativa ANS nº 203, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre os ativos garantidores das administradoras de benefícios.
- i) Resolução Normativa ANS nº 255, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a designação do responsável pelo fluxo das informações relativas à assistência prestada aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde.

03. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa o **CREDENCIAMENTO** de empresas Administradora de Benefícios, interessadas na oferta de planos de saúde coletivos empresariais aos servidores e seus dependentes, sem ônus financeiro para o município de Maracanaú.

3.2 A ampliação da oferta de planos de saúde destinados ao funcionalismo público, possibilita a concorrência salutar e a consequente oferta de preços mais competitivos e serviços de melhor qualidade, possibilitando a adesão dos servidores municipais a serviços de promoção à saúde e qualidade de vida para si e para seus dependentes. Este credenciamento pretende disponibilizar aos servidores uma maior oferta de planos e programas de assistência à saúde suplementar, por meio das Administradoras credenciadas, para que assim sejam obtidas melhores opções na prestação de serviço, aliada à possibilidade de menor custo.

3.3 Como ação preventiva e com foco na qualidade de vida do servidor, é determinante possibilitar o acesso à assistência à saúde sempre que necessário. A Saúde Suplementar no Brasil oferece assistência médica, hospitalar e odontológica privada através das Operadoras de Planos de Saúde.

3.4 Verificamos que o objeto, sendo ofertado por um maior número de administradoras de plano de saúde, representará um ganho para os servidores deste Município, pois abrirá diversidade de opções de escolha de planos de saúde de assistência suplementar médica ou odontológica, criando a competitividade no setor e, por conseguinte, melhores preços e maior opção para os servidores. Por isso, o credenciamento visa garantir a igualdade de condições entre os interessados habilitados a firmar o Acordo de Parceria, não se falando em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório, uma vez que, de acordo com os critérios objetivos, haverá a garantia da impessoalidade para a convocação de todos os habilitados a fim de formalizarem o Termo de Acordo.

3.5 Por fim, evidenciamos que o objeto será melhor atendido pela contratação do maior número de interessados habilitados possível, sendo legítimo promover chamamento público para credenciamento, restando comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto, tendo em vista que a necessidade da Administração ficaria restrita e limitada com a contratação de

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

João

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú – CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br

André Martins Aragão
Secretário Executivo



apenas uma Administradora habilitada em concorrência por meio de procedimento licitatório, no caso em tela a Administração proporciona um maior número de credenciados para que os servidores possam fazer a sua opção, de acordo com seus critérios de custo-benefício, conveniência e oportunidade, uma vez que o ônus da contratação recairá integralmente sobre os servidores contratantes.

04. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

4.1 As eventuais pactuações decorrentes do Credenciamento não foram prevista no Plano de Contratações Anual, entretanto não deverão gerar despesas para o Município de Maracanaú, tendo em vista que o ônus das contratações será de responsabilidade exclusiva dos servidores que contratarem os planos.

05. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

5.1 Podem participar do Edital de Credenciamento quaisquer empresas Administradoras de Benefícios, registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar, que possam ofertar planos privados coletivos empresariais de assistência à saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo.

5.2. Os planos privados de assistência à saúde, ofertados pelas empresas Administradoras de Benefícios em Saúde deverão observar as seguintes características:

5.2.1. Ser de natureza coletivo empresarial.

5.2.2. Possuir abrangência grupo de municípios e/ou municipal e/ou estadual e/ou nacional.

5.2.3. Ser devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autorizado por ela sua comercialização.

5.2.4. Atender ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que atenda a Lei n.º 9.656/98, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações.

5.2.5. As coberturas devem obedecer à Resolução Normativa ANS nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, consideradas as alterações.

5.2.6. Não exigir qualquer carência (exceto nos casos de parto, doenças ou lesões preexistentes), desde que o servidor da Prefeitura de Maracanaú realize o contrato com operadora habilitada pela credenciada em até 45 (quarenta e cinco dias) contados da publicação do acordo (inclusive nas prorrogações dos termos de credenciamento), aplicando-se o prazo que lhe for mais favorável.

5.2.7 Atuar na condição de estipulante, para:

a) Assumir o risco financeiro da operação junto às operadoras;

b) Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetivar o pagamento da fatura às operadoras de serviços de assistência à saúde suplementar.

d) Negociar, defendendo os interesses dos servidores beneficiários e seus dependentes, junto às operadoras contratadas pela Administradora de Benefícios nos assuntos relacionados com a administração dos planos de saúde estipulados e solicitados pelos beneficiários dos planos;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

Jorge

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais
Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú – CE, CEP: 61.905-430
Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br

André Martins Aragão
Assessor Técnico SRAP



e) Encaminhar mensalmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do município de Maracanaú, a relação dos beneficiários titulares e seus dependentes legais que efetivaram sua adesão aos planos de assistência à saúde estipulados pela Administradora de Benefícios;

f) Encaminhar trimestralmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do município de Maracanaú documento que comprove a regularidade junto às operadoras de planos de saúde e/ou odontológica.

g) Fornecer aos beneficiários comprovantes anuais de pagamento, discriminados por CPF, para fins de utilização em declaração de ajuste anual do imposto de renda.

h) Disponibilizar aos servidores contratantes o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde – MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC, nos termos da RN ANS nº 557/2022. O MPS e o GLC são instrumentos destinados a informar ao beneficiário os principais aspectos a serem observados no momento da contratação de planos de saúde e a facilitar a apreensão do conteúdo do contrato por meio da indicação das referências aos seus tópicos mais relevantes

5.2.8 Poderão aderir aos planos de assistência à saúde coletivo empresarial toda a população vinculada ao Município de Maracanaú por relação empregatícia ou estatutária, os agentes políticos, os trabalhadores temporários, os estagiários e menores aprendizes, e seus respectivos dependentes.

5.2.8.1 Serão considerados dependentes o grupo familiar dos servidores públicos, conforme descrito abaixo:

a) O cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

b) O companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c) A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

d) Os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e) Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

f) O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

g) a existência do dependente constante nas alíneas “a” e “b” inibe a obrigatoriedade da assistência à saúde do dependente constante da alínea “c”;

5.2.9 Os limites a serem observados para adoção de variação de preço, por faixa etária, dos planos privados de assistência à saúde deverão observar a Resolução Normativa nº 563, de dezembro de 2022, da ANS, conforme a seguir:

a) de até 06 (seis) vezes entre a primeira e última faixa etária;

b) a variação acumulada entre a sétima e a décima faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixas.

5.3 Para o Credenciamento serão exigidos no mínimo os seguintes documentos:

a) Registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou pela repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

09/10/2026



da ata de eleição e posse da diretoria e do tempo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativa de débitos fiscais: federal, estadual e municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da Administradora de Benefícios;
- f) Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Credenciamento, conforme modelo a ser indicado no Edital de Credenciamento;

5.4 Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pelo Município de Maracanaú.

5.5 É vedado o credenciamento de instituição que:

- a) Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em todas as suas esferas (federal, estadual, distrital ou municipal);
- b) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para firmar Termo de Acordo.

06. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, § 1º, IV)

6.1 O Credenciamento visa oportunizar um número ilimitado de administradoras, para que possam ofertar produtos e serviços aos servidores ativos, aposentados e pensionistas pois trata-se de uma seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

6.2 De acordo com a base de dados da Folha de pagamentos da Prefeitura de Maracanaú, no mês de janeiro/2025, o Município de Maracanaú possui 6.466 servidores ativos e 1.344 aposentados e pensionistas, conforme abaixo:

Ordem	Vínculo	Qtd*	Renda Média*
1	Concursados (efetivos)	3.098	R\$ 7.126,89
2	Contrato Regular / Estabilizados	282	R\$ 3.956,07
3	Comissionados	1.196	R\$ 5.101,78
4	Contratados por tempo determinado	1.654	R\$ 2.965,89
5	Estagiários / Bolsistas	236	R\$ 1.556,15

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 05 / 2025



Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú -- CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br


André Máximo Aragão
Secretário Executivo SRH



Ordem	Vínculo	Qtd*	Renda Média*
6	Aposentados e Pensionistas	1.344	R\$ 5.565,60

* Quantitativos e renda média apenas de servidores titulares.

6.3 A Pirâmide Etária dos servidores de acordo com a Resolução Normativa nº 563, de 15 de dezembro de 2022 e com base na Folha de Pagamentos, competência janeiro/2025, é a seguinte:

Descrição da Faixa Etária	Titulares		Dependentes	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
0 a 18	69	110	1.288	1.150
19 a 23	80	189	400	203
24 a 28	156	335	627	181
29 a 33	179	438	573	104
34 a 38	237	620	504	88
39 a 43	321	822	315	69
44 a 48	361	864	176	70
49 a 53	331	749	123	32
54 a 58	357	653	148	26
59 anos ou >	505	701	427	313

07. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS À SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V)

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Credenciamento de empresas Administradora de Benefício, autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, interessadas em firma convênio com a Prefeitura Municipal de Maracanaú para ofertar planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais aos servidores e seus dependentes.	A possibilidade de credenciamento de múltiplas Administradoras de Benefícios permitirá a oferta de um maior número de opções de planos, adequadas ao poder aquisitivo e ao interesse dos servidores. Além disso, deverá estimular uma concorrência saudável, favorecendo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para os servidores municipais.
2	Credenciar operadoras de planos de saúde e planos odontológicos diretamente, para ofertar planos coletivos empresariais aos servidores municipais, com pagamento mediante consignação em folha.	Embora esse tipo de serviço seja oferecido aos servidores, ele não tem atendido de forma satisfatória, pois o valor do plano de saúde representa uma parcela significativa do orçamento, e nem sempre cabe dentro da

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 05 / 2025

João

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais
Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú – CE, CEP: 61.905-430
Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br

André Martins Aragão
Secretário Executivo SRRP



margem consignável do servidor, especialmente quando há inclusão de dependentes. Outro fator que tem impactado os servidores é a interrupção dos serviços, decorrente da impossibilidade de realizar os descontos em folha e da falta de alternativas de pagamento, em razão do modelo de plano coletivo empresarial, que exige um pagamento único do grupo.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1

JUSTIFICATIVA:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Maracanaú, e aquelas identificadas como úteis foram incorporadas na contratação em análise. O credenciamento de empresas Administradoras de Benefícios para ofertar planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais aos servidores e seus dependentes é a solução tecnicamente mais viável, pois possibilita a escolha, por parte do servidor, da opção de plano de saúde que lhe for mais conveniente, além do mais a pluralidade de Administradoras fomenta a concorrência e consequentemente a oferta de preços mais vantajosos e serviços de melhor qualidade para atrair o cliente. O modelo de cobrança por boleto diretamente com o titular do plano também é uma alternativa que proporciona uma maior adesão por parte dos servidores, tendo em vista a possibilidade de uso da renda familiar, ao passo que na modalidade para desconto em folha, fica restrito à margem consignável do servidor titular.

08. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

8.1 As contratações decorrentes credenciamento não irão gerar nenhum ônus financeiro para o Município de Maracanaú, tendo em vista que as despesas dele decorrentes serão arcadas integralmente pelos servidores municipais que aderirem aos planos.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

9.1 A solução proposta é o Credenciamento de empresas Administradoras de Benefícios para atuar como estipulante de Planos de Saúde Coletivos Empresariais e aos servidores públicos e seus dependentes, visando ofertar um número maior de opções para que o servidor de Maracanaú possa negociar e escolher a opção que lhe for mais vantajosa, quer seja em relação aos custos, ou em relação à qualidade e conveniência.

9.2 A solução que atende aos interesses e necessidades do Município de Maracanaú é a contratação de empresa Administradora de Benefícios, para prestação de serviços de Assistência Médica Hospitalar, por meio de operadora ou seguradora de planos de saúde, com rede própria e/ou credenciada, com abrangência regional ou nacional para casos de urgência e emergência, padrão enfermaria ou apartamento, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, com cobertura assistencial médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões preexistentes, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 05 / 2025

gafe

Andre Martins Aragão



clínicas e as demais exigências estabelecidas pela ANS, para os servidores do Município de Maracanaú e seus dependentes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Após o Credenciamento, as empresas Administradoras de Benefício, devidamente autorizadas pela ANS, poderão firmar Termo de Acordo com o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais para ofertar planos de saúde coletivos empresariais aos servidores municipais.

9.4 As operações deverão ter a autorização formal do servidor, seja mediante contrato, termo de adesão ou outro meio físico, ou digital, que permanecerá sob a guarda da Administradora para eventuais solicitações por parte do servidor ou da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais de Maracanaú, para fins de comprovação.

9.5 A Administradora de Benefícios deverá observar e cumprir, ainda, as disposições da Lei nº 9.656/98, bem como todas as Resoluções Normativas da ANS e demais determinações e orientações dos órgãos competentes, que sejam pertinentes ao objeto pretendido.

9.6 A Administradora de Benefícios deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VIII)

10.1 O Credenciamento de potenciais Administradoras de Benefício será ilimitado, podendo se habilitar todas as administradoras que se qualificarem durante o período do credenciamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

11.1 Com o Credenciamento de Administradoras Benefícios, o Município pretende possibilitar uma oferta maior de opções de planos de saúde aos servidores e seus dependentes, promovendo boas condições de vida e de saúde dos beneficiários, o que, certamente, traz reflexos diretos no desempenho de suas atividades, proporcionando resultados favoráveis à Administração Pública, considerando que seus servidores são agentes fundamentais no cumprimento da sua finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

12.1 Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, esta Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais deverá encaminhá-lo para a Controladoria Geral do Município para manifestação prévia, em relação a formalização do processo e a sanar eventuais vícios ou falhas, eventualmente identificados na análise, em seguida deverá elaborar o Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para o Credenciamento previsto no objeto e encaminhá-los à Comissão Especial de Licitação, que será responsável pela elaboração do edital do chamamento público, com a respectiva publicização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/2024

Jorge

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jeroissati I, Maracanaú – CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br

André Martins Aragão
Secretário Executivo SRHP



12.2 Após o credenciamento das Administradoras de Benefícios interessadas na concessão de planos de saúde aos servidores públicos de Maracanaú e seus respectivos dependentes, a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais deverá formalizar convênio com as respectivas empresas e colaborar com as ações de divulgação junto aos servidores municipais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

13.1 Observa-se que no âmbito do município de Maracanaú, não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

14.1 Não existem impactos ambientais relevantes na contratação em si. Entretanto, a contratada deverá adotar medidas implementadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

15.1 Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente Estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica do credenciamento de empresas Administradoras de Benefícios, visando formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para o município de Maracanaú, voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

Maracanaú – CE, 28 de fevereiro de 2025.

Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Assessora Técnica
Matrícula 51524 SRHP

Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Assessora Técnica - SRHP

André Martins Aragão
Secretário Executivo – SRHP

André Martins Aragão
Secretário Executivo SRHP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

Jaeger

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



ETP Nº 2025.02.28.001
CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

ANEXOS JUSTIFICATIVAS REAJUSTES ABUSIVOS DOS PLANOS DE SAÚDE VIGENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 05 / 2025

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú – CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 – Website: www.maracanau.ce.gov.br



Ofício nº 036/2025 – SRHP

Maracanaú – CE, 21 de fevereiro de 2025

Ilma. Sra.

Laédna Anajessem

Gerente de Relacionamento

LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A (LIV SAÚDE)

O Município de Maracanaú, no interesse de seus servidores, clientes de do Plano de Saúde **LIV SAÚDE**, contratados através da **LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA**, através do Termo de Acordo nº 0510.21.05.19.01 (contrato **73329 - ANS**), recusa-se a aceitar o reajuste proposto de 15,0% (quinze por cento), o qual consideramos abusivo, comparando-se ao valor proposto para os planos individuais regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar limitou os reajustes em 6,91% planos individuais e familiares que aniversariam entre maio de 2024 e abril de 2025. É certo que a Operadora encaminhou informações preliminares sobre a sisnistrabilidade do Plano como justificativa para o reajuste proposto, demonstrando que os custos do Plano de Saúde estão muito elevados, em comparação com as receitas auferidas através das mensalidades.

Considerando a evolução do valor comercial observada ao longo dos últimos anos, que demonstram um crescimento muito superior aos índices de inflação, sem considerar as mudanças de faixa etária.

Considerando que os servidores municipais não receberam reajuste salarial em 2025, a exceção da classe do Magistério que receberam apenas 7,0% (sete por cento) de reajuste. O valor proposto para o reajuste dos planos de saúde inviabilizará a contratação, pois acarretará um desequilíbrio muito forte nos orçamentos dos servidores, tendo em vista que a despesa com o plano de saúde representa um percentual significativo do custo familiar.

Diante do exposto, solicitamos dessa Operadora a redução do índice de reajuste para um valor mais próximo ao aplicado pela ANS para os planos individuais, de forma que possa se manter a exequibilidade da operação em consignação e que o valor do plano possa ser suportado pelos servidores. Ademais, solicitamos que o reajuste seja formalmente comunicado aos servidores, considerando que os mesmos são responsáveis pelo pagamento integral das mensalidades.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e solicitamos a apreciação de nosso pleito.

Atenciosamente,

André Martins Aragão
Secretário Executivo - SRHP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

Jorge

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 / 3521-5089

www.maracanau.ce.gov.br

**REAJUSTE 2025 - PREFEITURA DE MARACANAÚ**

De : Relacionamento LIV
<relacionamento@livsaude.com.br>

ter., 18 de fev. de 2025 12:33

📎 1 anexo

Assunto : REAJUSTE 2025 - PREFEITURA DE MARACANAÚ

Para : Andre Martins Aragao
<andrema_srhp@maracanau.ce.gov.br>

Cc : Secretaria de Recursos Humanos
<srhp.maracanau@gmail.com>, Tatiane Prado
Melo Rego <tatiane.prado@livsaude.com.br>,
Relacionamento LIV
<relacionamento@livsaude.com.br>

Boa tarde!

Tudo bem?

André, ratificando o alinhado em nossa reunião na semana passada, chegamos ao momento de realizarmos o reajuste dos contratos dos planos de saúde e odontológico, por isso encaminhamos as propostas para a sua análise:

A LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A (LIV SAÚDE), operadora de planos de saúde inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.662/0001-87 e na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 379280, vem à presença de V.S.ª, em respeito ao Contrato De Plano De Saúde Coletivo Empresarial ("Contrato") ora vigente, **COMUNICAR** formalmente, a **APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL**, a ocorrer seguindo a data-base **01/02/2025** no percentual de **15%** conforme previsão no contrato **73329**.

Em síntese, considerando a necessidade de ajuste anual dos valores das mensalidades na data de aniversário do contrato, ajusta-se o Contrato, atentando-se aos critérios de cálculo para os contratos coletivos com mais de 30 (trinta) beneficiários, que estabelece um reajuste financeiro que leva em consideração as perdas inflacionárias e a sinistralidade da carteira.

Dessa forma, a aplicação do reajuste anual recairá em **15%**.

Para o melhor entendimento em relação à proposta, apresentamos o sinistro, conforme quadro abaixo::

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

Jorge

Empresa	Médico / Odonto	Estado / Congênera
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ	PLANO MÉDICO	CEARÁ



2%

BENEFICIÁRIO

9%

☐ TITULAR
☐ DEPENDENTE
☐ (Em branco)
☐ AGREGADO

MÊS / ANO	ATIVOS	RECEITA	DESPESA	SINISTRO
JAN-24	511	R\$ 2.288,39	R\$ 221.108,78	9662,20%
FEV-24	510	R\$ 313.301,46	R\$ 181.559,62	57,95%
MAR-24	508	R\$ 161.390,14	R\$ 153.447,18	95,08%
ABR-24	508	R\$ 159.725,35	R\$ 200.709,58	125,66%
MAI-24	514	R\$ 160.070,03	R\$ 218.586,67	136,56%
JUN-24	532	R\$ 166.222,55	R\$ 179.472,04	107,97%
JUL-24	527	R\$ 184.629,99	R\$ 225.439,74	122,10%
AGO-24	534	R\$ 179.596,85	R\$ 210.104,93	116,99%
SET-24	535	R\$ 177.780,18	R\$ 154.283,33	86,78%
OUT-24	534	R\$ 179.183,33	R\$ 132.724,49	74,07%
NOV-24	542	R\$ 178.806,35	R\$ 98.835,46	55,28%
DEZ-24	547	R\$ 178.544,57	R\$ 122.832,56	68,80%
Total	6.302	R\$ 2.041.539,19	R\$ 2.099.104,40	102,82%

Para o contrato **73330**, referente ao plano odontológico, conseguiremos aplicar apenas 6,91% de reajuste, ok?

Podemos seguir assim?

Agradecemos a atenção e estamos no aguardo do retorno, para darmos sequência à aplicação do reajuste.

Atenciosamente,

Laédna Anajessem
Gerente de Relacionamento

LIVSAÚDE
Pra vida inteira

R. Pajol Júnior, 1222 | Anexo - 4º andar - Fortaleza - CE
CEP: 60.430-230 | Fone: (85) 4000-1661

Relacionamento com Clientes

+55 (85) 99868-7195

CONFIDENTIAL: ESTA MENSAGEM DIRIGE-SE EXCLUSIVAMENTE AO SEU DESTINATÁRIO E ESTA SUJEITA AO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE. SE, POR ERRO, RECEBER ESTA MENSAGEM, AVISAMOS QUE, PELO MESMO MEIO, NOS INCIEME E PROCELA A SUA EXLITIAÇÃO, ANSITANDO DE QUALQUER REPERO ANEXO.

CONFIDENTIALITY: THIS MESSAGE IS FOR THE DESIGNATED RECIPIENT ONLY AND MAY CONTAIN CONFIDENTIAL INFORMATION. IF YOU HAVE RECEIVED IT IN ERROR, PLEASE NOTIFY THE SENDER IMMEDIATELY AND DELETE THE ORIGINAL AS WELL AS ANY ATTACHMENTS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 05 / 2025

**Reajuste plano de saúde Hapvida**

De : Andre Martins Aragao
<andrema_srhp@maracanau.ce.gov.br>

seg., 24 de fev. de 2025 12:38

Assunto : Reajuste plano de saúde Hapvida

Para : antognony alves
<antognony.alves@hapvida.com.br>

Caro Tony Palmeira, bom dia!

O Município de Maracanaú, no interesse de seus servidores, clientes de do Plano de Saúde **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**, contratados com essa Operadora, através do **Termo de Acordo nº 0510.21.05.19.02**, vê com muita cautela o reajuste inicialmente proposto de **40,0%** (quarenta por cento), posteriormente reduzido para **30,0% (trinta por cento)**, o qual consideramos ainda muito elevado, comparando-se ao valor proposto para os planos individuais regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar limitou os reajustes em **6,91%** planos individuais e familiares que aniversariam entre maio de 2024 e abril de 2025.

É certo que a modalidade adotada no referido Termo de Acordo não se enquadra no modelo de contratação acima mencionado, mas é uma referência para os servidores do Município que contrataram os plano de saúde, considerando ainda que os mesmos não receberam reajuste salarial em 2025, a exceção da classe do Magistério que recebeu **apenas 7,0% (sete por cento) de reajuste**. O valor proposto para o equilíbrio econômico do Contrato, mesmo após a redução para **30,0%** (trinta por cento), continua muito elevado e acarretará uma disparidade muito forte nos orçamentos dos servidores, tendo em vista que a despesa com o plano de saúde representa um percentual significativo do custo familiar.

Solicitamos dessa Operadora que reconsidere o percentual proposto, trazendo para um valor mais próximo ao aplicado pela ANS para os planos individuais, de forma que possa se manter a exequibilidade da operação em consignação e que o valor do plano possa ser suportado pelos servidores.

Ademais, solicitamos que o reajuste seja formalmente comunicado aos servidores, considerando que os mesmos são responsáveis pelo pagamento integral das mensalidades, para que os mesmos possam tomar conhecimento dos novos valores e manifestar-se sobre a continuidade do plano, antes da aplicação do novo desconto.

É importante ainda analisar o valor da margem consignável dos servidores antes da aplicação do reajuste, para confirmar se o novo valor será compatível com o valor da margem disponível de cada servidor.

Certos de sua compreensão e da sensibilização diante da situação, aguardamos seu breve retorno.

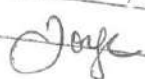
Atenciosamente,

André Martins Aragão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 05 / 2025


Zimbra

andrema_srhp@maracanau.ce.gov.br



Re: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

De : Andre Martins Aragao
<andrema_srhp@maracanau.ce.gov.br>

ter., 25 de fev. de 2025 15:54

📎 4 anexos

Assunto : Re: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Para : antognony alves
<antognony.alves@hapvida.com.br>

Boa tarde!

Cientes da necessidade, pedimos que notifiquem aos usuários previamente sobre o índice a ser aplicado para que os mesmos tenham ciência e ratifiquem a continuidade do plano, antes da implementação do desconto em folha.

Atenciosamente,

André Martins Aragão
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

De: "antognony alves" <antognony.alves@hapvida.com.br>
Para: "Andre Martins Aragao" <andrema_srhp@maracanau.ce.gov.br>
Cc: "Fernando Machado" <fernandomachado@fpebrasil.com.br>, "armandocampos" <armandocampos@acncorretora.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:28:27
Assunto: RE: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Prezados,

Em tempo, segue apresentação com o acompanhamento do contrato nos últimos 12 meses apurados.

Em suma, temos:

- Sinistralidade de 96,20%;
- Saldo bruto: R\$ 73.479,70;
- Saldo "breakeven": - R\$ 501.248,13;
- 137,43% de consumo do "breakeven";
- Margem média mensal do contrato nos últimos 12 meses: - R\$ 41.770,68.

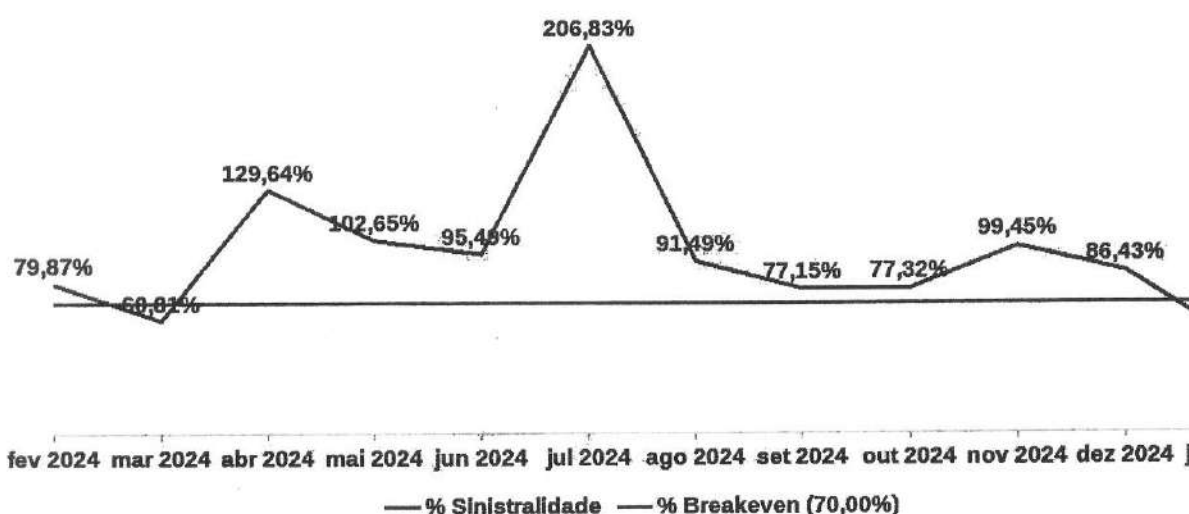
Além do desequilíbrio econômico-financeiro de - R\$ 501.248,13, a ANS incluiu novas coberturas, o que amplia o risco de elevação da sinistralidade para os próximos meses.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
09/05/2025



Assim, saliento a necessidade de aplicação do reajuste para a cobertura do plano de saúde médico-hospitalar e para o plano odontológico, a fim de que buscarmos o equilíbrio contratual.

Mês/Ano	Ativos	Faturado	Fatura Extra	Desconto Fatura	Custos	CST Assist Odont	Saldo Bruto	Saldo Breakeven	% S
fev 2024	444	R\$ 136.721,30	R\$ 0,00	R\$ 444,00	R\$ 109.180,38	R\$ 18,55	R\$ 27.522,37	-R\$ 13.494,02	
mar 2024	448	R\$ 137.641,17	R\$ 17.680,00	R\$ 448,00	R\$ 94.412,55	R\$ 40,92	R\$ 60.867,70	R\$ 19.575,35	
abr 2024	454	R\$ 138.977,66	R\$ 0,00	R\$ 454,00	R\$ 180.147,09	R\$ 20,79	-R\$ 41.190,22	-R\$ 82.883,51	
mai 2024	461	R\$ 141.572,35	R\$ 0,00	R\$ 606,78	R\$ 145.225,34	R\$ 101,20	-R\$ 3.754,19	-R\$ 46.225,89	
jun 2024	469	R\$ 165.179,77	R\$ 0,00	R\$ 622,06	R\$ 157.636,08	R\$ 97,21	R\$ 7.446,48	-R\$ 42.107,45	
jul 2024	476	R\$ 167.371,91	R\$ 0,00	R\$ 476,00	R\$ 346.029,46	R\$ 143,89	-R\$ 178.801,44	-R\$ 229.013,01	
ago 2024	483	R\$ 170.153,66	R\$ 0,00	R\$ 483,00	R\$ 155.628,11	R\$ 46,49	R\$ 14.479,06	-R\$ 36.567,03	
set 2024	478	R\$ 168.127,01	R\$ 0,00	R\$ 478,00	R\$ 129.556,14	R\$ 145,64	R\$ 38.425,29	-R\$ 12.012,87	
out 2024	482	R\$ 169.070,25	R\$ 0,00	R\$ 482,00	R\$ 130.550,77	R\$ 178,57	R\$ 38.340,91	-R\$ 12.380,17	
nov 2024	488	R\$ 171.192,18	R\$ 0,00	R\$ 488,00	R\$ 170.159,38	R\$ 93,66	R\$ 939,14	-R\$ 50.418,52	
dez 2024	500	R\$ 173.284,14	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 149.631,94	R\$ 130,40	R\$ 23.521,80	-R\$ 28.463,44	
jan 2025	510	R\$ 176.468,03	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 90.743,60	R\$ 41,58	R\$ 85.682,85	R\$ 32.742,44	
Totais	554	R\$ 1.915.759,43	R\$ 17.680,00	R\$ 5.991,84	R\$ 1.858.900,83	R\$ 1.058,90	R\$ 73.479,70	-R\$ 501.248,13	



Desde já, agradeço, fico à disposição e no aguardo de breve retorno.

Atenciosamente,



Tony Palmeira

Executivo de Relacionamento III
Relacionamento Corporativo
antognony.alves@hapvida.com.br
(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br

De: Antognony Palmeira Alves

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 10:40

Para: Andre Martins Aragao <andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>

Cc: Fernando Machado <fernandomachado@fpebrasil.com.br>;

armandocampos@acncorretora.com.br <armandocampos@acncorretora.com.br>

Assunto: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/2025

Jonke



Bom dia, prezados.

A fim de concluirmos o processo referente ao reajuste do contrato, solicito o vosso de acordo por e-mail para o que segue abaixo.

Desde já, agradeço e fico no aguardo do vosso breve retorno.

AO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Após ampla negociação entre HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. ("Contratada") e MUNICÍPIO DE MARACANAÚ ("Contratante") através dos códigos 06BF0 e 055DY, por si e suas coligadas, quando houver, a respeito do reajuste anual a ser aplicado com base em cláusula específica do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar mantido entre ambas, ficou livremente ajustado o seguinte:

Para o código 06BF0 (saúde):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: MAIO/2025. RETROATIVO – NÃO.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

Para o código 055DY (odontológico):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: FEVEREIRO/2025. RETROATIVO – SIM.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

O reajuste será aplicado de forma retroativa desde a data de aniversário do contrato.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

Assinatura



Tony Palmeira

Executivo de Relacionamento III
Relacionamento Corporativo
antognony.alves@hapvida.com.br
(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br



As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente, notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o Código de Ética e Conduta do Hapvida e, quando necessário, utilize o Canal Denúncias para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's Code of Ethics and Conduct and, when necessary, use the Canal Denúncias for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el Código de Ética y Conducta de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el Canal Denúncias para quejas.

De : Antognony Palmeira Alves
<antognony.alves@hapvida.com.br>

seg., 24 de fev. de 2025 14:28

📎 5 anexos

Assunto : RE: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Para : Andre Martins Aragao
<andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>

Cc : Fernando Machado
<fernandomachado@fpebrasil.com.br>,
armandocampos@acncorretora.com.br

Prezados,

Em tempo, segue apresentação com o acompanhamento do contrato nos últimos 12 meses apurados.

Em suma, temos:

- Sinistralidade de 96,20%;
- Saldo bruto: R\$ 73.479,70;
- Saldo "breakeven": - R\$ 501.248,13;
- 137,43% de consumo do "breakeven";
- Margem média mensal do contrato nos últimos 12 meses: - R\$ 41.770,68.

Além do desequilíbrio econômico-financeiro de - R\$ 501.248,13, a ANS incluiu novas coberturas, o que amplia o risco de elevação da sinistralidade para os próximos meses.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

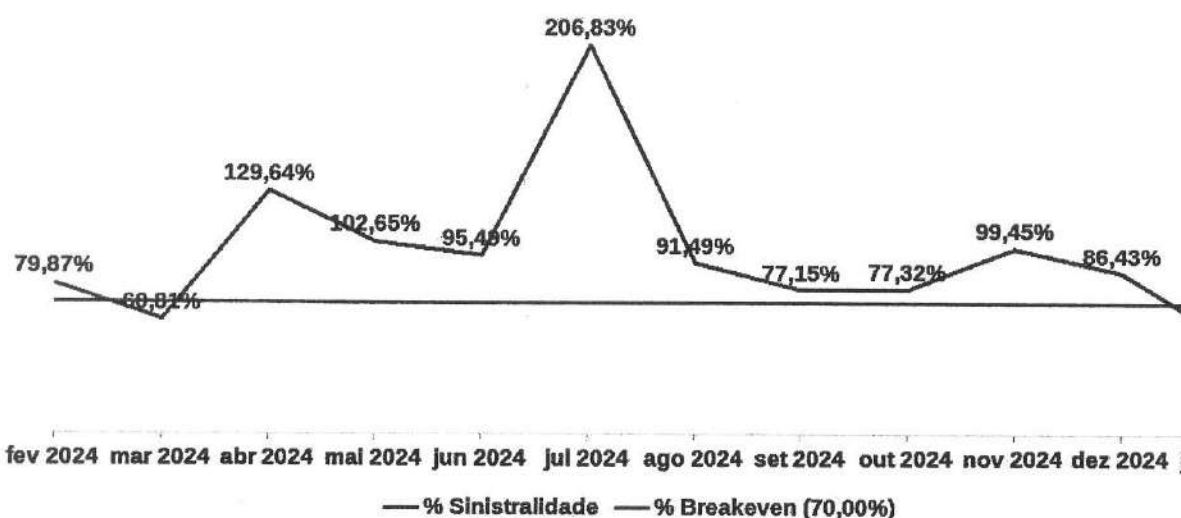
05/05/2025

João



Assim, saliento a necessidade de aplicação do reajuste para a cobertura do plano de saúde médico-hospitalar e para o plano odontológico, a fim de que buscarmos o equilíbrio contratual.

Mes/Ano	Ativos	Faturado	Fatura Extra	Desconto Fatura	Custos	CST Assist. Odont.	Saldo Bruto	Saldo Breakeven	% S
fev 2024	444	R\$ 136.721,30	R\$ 0,00	R\$ 444,00	R\$ 109.180,38	R\$ 18,55	R\$ 27.522,37	-R\$ 13.494,02	
mar 2024	448	R\$ 137.641,17	R\$ 17.680,00	R\$ 448,00	R\$ 94.412,55	R\$ 40,92	R\$ 60.867,70	R\$ 19.575,35	
abr 2024	454	R\$ 138.977,66	R\$ 0,00	R\$ 454,00	R\$ 180.147,09	R\$ 20,79	-R\$ 41.190,22	-R\$ 82.883,51	
mai 2024	461	R\$ 141.572,35	R\$ 0,00	R\$ 606,78	R\$ 145.225,34	R\$ 101,20	-R\$ 3.754,19	-R\$ 46.225,89	
jun 2024	469	R\$ 165.179,77	R\$ 0,00	R\$ 622,06	R\$ 157.636,08	R\$ 97,21	R\$ 7.446,48	-R\$ 42.107,45	
jul 2024	476	R\$ 187.371,91	R\$ 0,00	R\$ 476,00	R\$ 346.029,46	R\$ 143,89	-R\$ 178.801,44	-R\$ 229.013,01	
ago 2024	483	R\$ 170.153,66	R\$ 0,00	R\$ 483,00	R\$ 155.628,11	R\$ 46,49	R\$ 14.479,06	-R\$ 36.567,03	
set 2024	478	R\$ 168.127,01	R\$ 0,00	R\$ 478,00	R\$ 129.556,14	R\$ 145,64	R\$ 38.425,23	-R\$ 12.012,87	
out 2024	482	R\$ 169.070,25	R\$ 0,00	R\$ 482,00	R\$ 130.550,77	R\$ 178,57	R\$ 38.340,91	-R\$ 12.380,17	
nov 2024	488	R\$ 171.192,18	R\$ 0,00	R\$ 488,00	R\$ 170.159,38	R\$ 93,66	R\$ 939,14	-R\$ 50.418,52	
dez 2024	500	R\$ 173.284,14	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 149.631,94	R\$ 130,40	R\$ 23.521,80	-R\$ 28.463,44	
jan 2025	510	R\$ 176.468,03	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 90.743,60	R\$ 41,58	R\$ 85.682,85	R\$ 32.742,44	
Totals	554	R\$ 1.915.759,43	R\$ 17.680,00	R\$ 5.991,84	R\$ 1.858.900,83	R\$ 1.058,90	R\$ 73.479,70	-R\$ 501.248,13	



Desde já, agradeço, fico à disposição e no aguardo de breve retorno.

Atenciosamente,



Tony Palmeira

Executivo de Relacionamento III
Relacionamento Corporativo
antognony.alves@hapvida.com.br
(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br

De: Antognony Palmeira Alves

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 10:40

Para: Andre Martins Aragao <andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>

Cc: Fernando Machado <fernandomachado@fpebrasil.com.br>;

armandocampos@acncorretora.com.br <armandocampos@acncorretora.com.br>

Assunto: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025

João



Bom dia, prezados.

A fim de concluirmos o processo referente ao reajuste do contrato, solicito o vosso de acordo por e-mail para o que segue abaixo.

Desde já, agradeço e fico no aguardo do vosso breve retorno.

AO

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Após ampla negociação entre HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. ("Contratada") e MUNICÍPIO DE MARACANAÚ ("Contratante") através dos códigos 06BF0 e 055DY, por si e suas coligadas, quando houver, a respeito do reajuste anual a ser aplicado com base em cláusula específica do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar mantido entre ambas, ficou livremente ajustado o seguinte:

Para o código 06BF0 (saúde):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: MAIO/2025. RETROATIVO – NÃO.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

Para o código 055DY (odontológico):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: FEVEREIRO/2025. RETROATIVO – SIM.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

O reajuste será aplicado de forma retroativa desde a data de aniversário do contrato.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/2025



Tony Palmeira

Executivo de Relacionamento III
Relacionamento Corporativo
antognony.alves@hapvida.com.br
(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br



As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente, notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o [Código de Ética e Conduta do Hapvida](#) e, quando necessário, utilize o [Canal Denúncias](#) para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's [Code of Ethics and Conduct](#) and, when necessary, use the [Canal Denúncias](#) for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el [Código de Ética y Conducta](#) de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el [Canal Denúncias](#) para quejas.

Acompanhamento MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.pdf
3 MB

De : Andre Martins Aragao
<andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>

seg., 24 de fev. de 2025 12:30

1 anexo

Assunto : Re: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Para : antognony alves
<antognony.alves@hapvida.com.br>

Caro Tony Palmeira, bom dia!

O Município de Maracanaú, no interesse de seus servidores, clientes de do Plano de Saúde **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, contratados com essa Operadora, através do **Termo de Acordo nº 0510.21.05.19.02**, vê com muita cautela o reajuste inicialmente proposto de **40,0%** (quarenta por cento), posteriormente reduzido para **30,0% (trinta por cento)**, o qual consideramos ainda muito elevado, comparando-se ao valor proposto para os planos individuais regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar limitou os reajustes em **6,91%** planos individuais e familiares que aniversariam entre maio de 2024 e abril de 2025.

É certo que a modalidade adotada no referido Termo de Acordo não se enquadra no modelo de contratação acima mencionado, mas é uma referência para os servidores do Município que contrataram os plano de saúde, considerando ainda que os mesmos não receberam reajuste salarial em 2025, a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2025



exceção da classe do Magistério que recebeu **apenas 7,0% (sete por cento) de reajuste**. O valor proposto para o equilíbrio econômico do Contrato, mesmo após a redução para **30,0%** (trinta por cento), continua muito elevado e acarretará uma disparidade muito forte nos orçamentos dos servidores, tendo em vista que a despesa com o plano de saúde representa um percentual significativo do custo familiar.

Solicitamos dessa Operadora que reconsidere o percentual proposto, trazendo para um valor mais próximo ao aplicado pela ANS para os planos individuais, de forma que possa se manter a exequibilidade da operação em consignação e que o valor do plano possa ser suportado pelos servidores.

Ademais, solicitamos que o reajuste seja formalmente comunicado aos servidores, considerando que os mesmos são responsáveis pelo pagamento integral das mensalidades, para que os mesmos possam tomar conhecimento dos novos valores e manifestar-se sobre a continuidade do plano, antes da aplicação do novo desconto.

É importante ainda analisar o valor da margem consignável dos servidores antes da aplicação do reajuste, para confirmar se o novo valor será compatível com o valor da margem disponível de cada servidor.

Certos de sua compreensão e da sensibilização diante da situação, aguardamos seu breve retorno.

André Martins Aragão
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

De: "antognony alves" <antognony.alves@hapvida.com.br>
Para: "Andre Martins Aragao" <andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>
Cc: "Fernando Machado" <fernandomachado@fpebrasil.com.br>, "armandocampos" <armandocampos@acncorretora.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 10:40:12
Assunto: Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Bom dia, prezados.

A fim de concluirmos o processo referente ao reajuste do contrato, solicito o vosso de acordo por e-mail para o que segue abaixo.
Desde já, agradeço e fico no aguardo do vosso breve retorno.

AO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Após ampla negociação entre HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. ("Contratada") e MUNICÍPIO DE MARACANAÚ ("Contratante") através dos códigos 06BF0 e 055DY, por si e suas coligadas, quando houver, a respeito do

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2025

Jorge

it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's **Code of Ethics and Conduct** and, when necessary, use the **Canal Denúncias** for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el **Código de Ética y Conducta** de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el **Canal Denúncias** para quejas.



De : Antognony Palmeira Alves
<antognony.alves@hapvida.com.br>

seg., 24 de fev. de 2025 10:40

📎 1 anexo

Assunto : Reajuste 2025 do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Para : Andre Martins Aragao
<andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>

Cc : Fernando Machado
<fernandomachado@fpebrasil.com.br>,
armandocampos@acncorretora.com.br

Bom dia, prezados.

A fim de concluirmos o processo referente ao reajuste do contrato, solicito o vosso de acordo por e-mail para o que segue abaixo.

Desde já, agradeço e fico no aguardo do vosso breve retorno.

AO

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Após ampla negociação entre HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. ("Contratada") e MUNICÍPIO DE MARACANAÚ ("Contratante") através dos códigos 06BF0 e 055DY, por si e suas coligadas, quando houver, a respeito do reajuste anual a ser aplicado com base em cláusula específica do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar mantido entre ambas, ficou livremente ajustado o seguinte:

Para o código 06BF0 (saúde):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: MAIO/2025. RETROATIVO – NÃO.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

Para o código 055DY (odontológico):

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/2025
João

reajuste anual a ser aplicado com base em cláusula específica do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar mantido entre ambas, ficou livremente ajustado o seguinte:



Para o código 06BF0 (saúde):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: MAIO/2025. RETROATIVO – NÃO.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

Para o código 055DY (odontológico):

QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: FEVEREIRO/2025. RETROATIVO – SIM.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

O reajuste será aplicado de forma retroativa desde a data de aniversário do contrato.

Atenciosamente,



Tony Palmeira
Executivo de Relacionamento III
Relacionamento Corporativo
antognony.alves@hapvida.com.br
(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br

As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente, notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o Código de Ética e Conduta do Hapvida e, quando necessário, utilize o Canal Denúncias para denúncias.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA

CONFERE

05/05/2025

João



QUADRO 1	
ÍNDICE APURADO (PREVISTO CONTRATUALMENTE)	40,00%

QUADRO 2	
ÍNDICE e CONDIÇÕES NEGOCIADOS	REAJUSTE LINEAR DE 30,00%.
MANUTENÇÃO DO CONTRATO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO	VIGÊNCIA: FEVEREIRO/2025. RETROATIVO – SIM.
FIDELIZAÇÃO	12 MESES

O reajuste será aplicado de forma retroativa desde a data de aniversário do contrato.

Atenciosamente,



Tony Palmeira

Executivo de Relacionamento III

Relacionamento Corporativo

antognony.alves@hapvida.com.br

(85) 99134-0105

www.hapvida.com.br

As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente, notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o [Código de Ética e Conduta do Hapvida](#) e, quando necessário, utilize o [Canal Denúncias](#) para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's [Code of Ethics and Conduct](#) and, when necessary, use the [Canal Denúncias](#) for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el [Código de Ética y Conducta](#) de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el [Canal Denúncias](#) para quejas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05.105.12025

João



Ofício nº 328/2024 – SRHP

Maracanaú – CE, 12 de setembro de 2024

Ilmo. Sr.

Pedro Augusto Barquete de Rezende

Affix Administradora de Benefícios Ltda.

C/c

Samuel Pinho

RBS Consultoria Ltda.

O Município de Maracanaú, no interesse de seus servidores, clientes de do Plano de Saúde Hapvida, contratados através da Affix Administradora de Benefícios Ltda, através do Termo de Acordo nº 0510.14.07.11.01, recusa-se a aceitar o reajuste proposto de 23,5%, o qual consideramos abusivo, comparando-se ao valor proposto para os planos individuais regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar limitou os reajustes em 6,91% planos individuais e familiares que aniversariam entre maio de 2024 e abril de 2025 e ainda muito acima dos dados informados através do painel de Reajuste de Planos Coletivos da ANS, que informa que o reajuste médio aplicado aos contratos coletivos de assistência médica foi de 13,80%, pouco abaixo do ocorrido em 2023, que foi de 14,25%.

Agência Nacional de Saúde Suplementar

O que você procura?



Publicado em: 30/07/2024 12h45

Atualizado em: 30/07/2024 12h47

Compartilhe f x in e



A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) acaba de atualizar dois painéis dinâmicos com dados do setor de planos de saúde: o painel de Reajuste de Planos Coletivos, com dados até maio de 2024, e o painel de Precificação, com dados até junho deste ano. No primeiro, é possível verificar que o reajuste médio aplicado aos contratos coletivos de assistência médica foi de 13,80%, pouco abaixo do ocorrido em 2023, que foi de 14,25%. O segundo painel apresenta o aumento de 4,1% na média de planos comercializados por município, com o crescimento da oferta dos individuais na ordem de 21%, ambos em relação a junho do ano passado. É a primeira vez nos últimos cinco anos em que se observa essa ampliação na quantidade de planos individuais ofertados por município.

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 / 3521-5089

www.maracanau.ce.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/09/2025

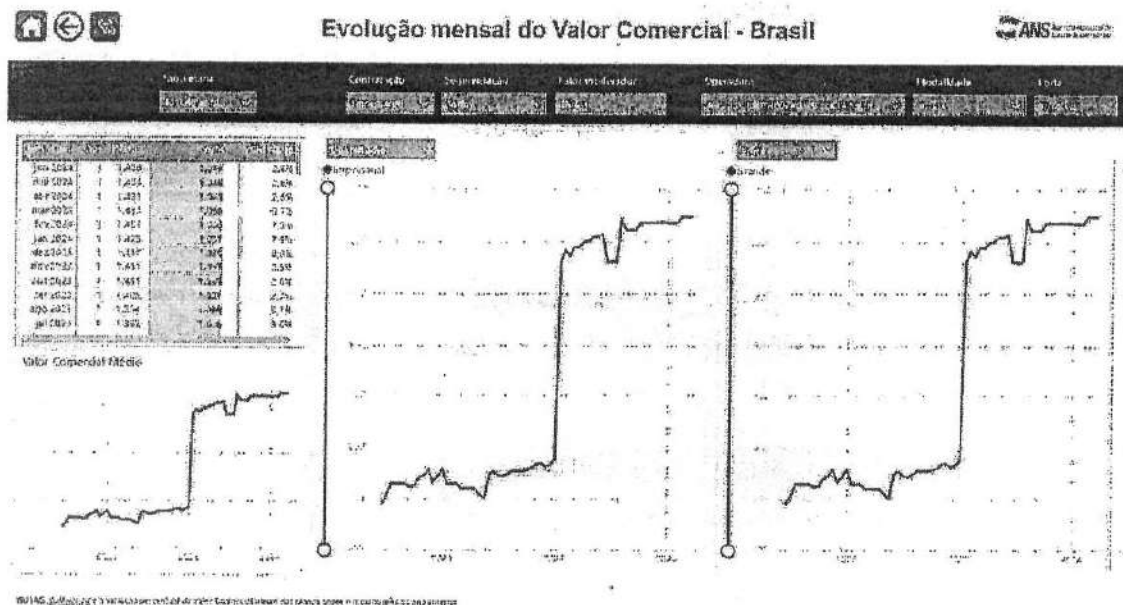
Jonke

André Martins Aragão
Secretário Executivo SRHP

Em resposta ao Ofício 317/2024 desta Municipalidade, a Operadora encaminhou informações superficiais sobre a sinistralidade, sem detalhamento do cálculo atuarial ou da memória de cálculos que justifiquem tal reajuste, apenas fez constar que já havia reduzido o percentual inicialmente proposto de 42,44% para 23,5%, o que demonstra que o reajuste aplicado não tem sustentação concreta nos custos. A legislação estabelece requisitos para a validade desses ajustes, incluindo a demonstração de negociação prévia, clareza na fórmula de ajuste e apresentação de cálculos atuariais.

Considerando os dados apresentados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar no Painel de Precificação dos planos de saúde, onde demonstra que os custos assistenciais representam apenas 20% do valor comercial do plano cobrado pela Operadora Hapvida Assistência Médica S.A, o que demonstra que a referida operadora tem margem suficiente para redução do índice de reajuste.

Considerando a evolução do valor comercial observada ao longo dos últimos anos, que demonstram uma evolução muito superior aos índices de inflação, pois majoraram os valores das mensalidades em mais de 100% (cem por cento), sem considerar as mudanças de faixa etária.



Considerando o disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e trata das práticas abusivas pelo fornecedor entre outras a exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor, bem como aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025



Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Avenida Durval Tomaz de Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 / 3521-5089

www.maracanau.ce.gov.br


André Martins Aragão
Secretário Executivo SRHP

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...)

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

(...)

XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

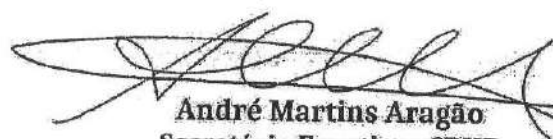
Considerando o teor da Decisão exarada pelo MM. Sr. Desembargador da 10ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Jair de Souza entendeu que, mesmo que os reajustes dos planos de saúde coletivos não sejam submetidos ao índice da ANS (<https://www.jota.info/tudo-sobre/ans>), o "reajuste deve encontrar justificativa concreta". No mesmo processo, ainda em 1ª instância, o juiz Paulo Henrique Ribeiro Garcia entendeu que a "diversidade de critérios de reajuste não significa que uma determinada categoria de plano de saúde, seja individual, seja coletivo, esteja isenta das normas de proteção ao consumidor, de modo a permitir todo e qualquer tipo de aumento, mesmo que seja abusivo".

Considerando, conforme já relatado no Ofício anterior que os servidores municipais tiveram um reajuste de apenas 5,0% em 2024, esse valor proposto para o reajuste dos planos de saúde inviabilizará a contratação, pois acarretará um desequilíbrio muito forte nos orçamentos dos servidores, tendo em vista que a despesa com o plano de saúde representa um percentual significativo do custo familiar.

Diante de todo o exposto, solicitamos a redução do índice de reajuste para o máximo aceitável de 13,8%, que é o valor médio registrado pela ANS para os planos coletivos empresariais, caso contrário nos restará a judicialização do pleito para que seja demonstrado o desequilíbrio econômico da contratação mediante a comprovação dos cálculos atuariais e da metodologia utilizada para o cálculo do reajuste.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e solicitamos a apreciação de nosso pleito.

Atenciosamente,



André Martins Aragão
Secretário Executivo - SRHP

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

André Martins Aragão
Secretário Executivo SRHP

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

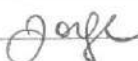
Avenida Durval Tomaz da Souza nº 150, Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.905-430

Telefone: (85) 3521-5070 / 3521-5089

www.maracanau.ce.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2025



**affix****Aurilene Jorge**

GPAR - Gestão de Parcerias

www.affix.com.br [affixadministradoradebeneficios](#)

Affix Benefícios

85 98178.6123



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas por sigilo profissional. Se você não for o destinatário desta mensagem e/ou de seus anexos, solicitamos que informe ao remetente e exclua este e-mail. Advertimos que o uso e/ou divulgação das informações aqui contidas serão passíveis de responsabilização civil e criminal, na forma da lei.

De: Reajustes**Enviada em:** sexta-feira, 13 de setembro de 2024 16:27**Para:** Reajustes <reajustes@affix.com.br>; Andre Martins Aragao<andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>; Samuel Pinho<samuel@rbsplanosdesaude.com.br>**Cc:** Flávia Barbosa <flavia.barbosa@affix.com.br>; Andrea Munhos<andrea.munhos@affix.com.br>; Maria Aurilene <maria.aurilene@affix.com.br>**Assunto:** RES: Ofício sobre reajuste no plano de saúde

Samuel, boa tarde!

Recebido(pelo whats) o ofício com o percentual de redução solicitado pelo órgão.

Reforçamos que este ofício veio com a solicitação de redução em 13,80% e vamos dar andamento.

Enviado para análise e conhecimento da operadora. Assim que tivermos uma resposta, daremos retorno a vocês.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**affix****Aurilene Jorge**

GPAR - Gestão de Parcerias

www.affix.com.br [affixadministradoradebeneficios](#)

Affix Benefícios

85 98178.6123

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas por sigilo profissional. Se você não for o destinatário desta mensagem e/ou de seus anexos, solicitamos que informe ao remetente e exclua este e-mail. Advertimos que o uso e/ou divulgação das informações aqui contidas serão passíveis de responsabilização civil e criminal, na forma da lei.

De: Reajustes <reajustes@affix.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 12 de setembro de 2024 10:40**Para:** Andre Martins Aragao <andrema_srh@maracanau.ce.gov.br>; Samuel Pinho<samuel@rbsplanosdesaude.com.br>**Cc:** Flávia Barbosa <flavia.barbosa@affix.com.br>; Andrea Munhos <andrea.munhos@affix.com.br>;Reajustes <reajustes@affix.com.br>**Assunto:** RES: Ofício sobre reajuste no plano de saúde

@Samuel Pinho, bom dia!

Tudo bem?

Temos algum retorno quanto ao cliente e de acordo do reajuste proposto e finalizado pela operadora Hapvida?

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
06/09/2025

Jorge